

LEI N° 392 / 65

MODIFICA OS ARTIGOS 1º, 2º, 3º DA LEI 295 DE 15/12/61

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º e 3º da lei 295 de 15/12/61 passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé autorizada a construir, no Bairro da Barra, entre a Avenida Monteiro de Castro a rua Benedito Valadares, nos Fundos dos prédios de números 221 a 277 situados na primeira e nos de seus correspondentes situados na segunda, uma Praça Pública que se denominará “Dr. Orlando Flores”, podendo despende até cinco milhões de cruzeiros (CR\$ 5.000.000,00) para a referida construção e efetuar as desapropriações que forem julgadas necessárias, até dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (CR\$ 2.500.000,00).

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (CR\$ 7.500.000,00) para ocorrer às despesas constantes no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar as áreas vagas atualmente existentes entre a Avenida Monteiro de Castro e a testada dos prédios referidos no artigo 1º por outras de fundos pertencentes aos mesmos proprietários, que se fizerem necessárias à execução do Plano previsto na presente lei, de acordo com o “croquis” anexo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e um dias de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. (21/04/1965).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal

Obs.: Esta lei foi sancionada em 26/04/65